

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E
GANHO REAL, APLICADOS AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIANÁ.**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá a revisão geral anual com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA, apurado de janeiro a dezembro de 2019 - acumulado em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento) - mais 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) a título de ganho real, perfazendo o total de 8,00% (oito inteiros por cento).

Parágrafo único. A disposição contida no *caput* deste artigo tem por fundamento a previsão contida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observado ainda o parágrafo único do art. 3º da Lei municipal nº 798 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
02 de janeiro de 2020

ANDRÉ LUIS TOLEDO LADEIRA
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores.

Apresentamos a presente proposição visando conceder aos Servidores da Câmara Municipal de Goianá a revisão geral anual na forma do artigo 37 inciso X da Constituição Federal de 1988.

Acreditamos que além do comando legal esculpido no texto constitucional os servidores municipais merecem todo o nosso reconhecimento e consideração, pois trata-se de uma classe funcional altamente importante para o bom funcionamento de toda a máquina administrativa deste legislativo municipal.

Nesse sentido, além da revisão geral anual tem-se a previsão de ser concedido aos servidores deste Parlamento, um pequeno percentual de ganho real, o que vai manter o poder aquisitivo dos vencimentos.

Cumpre lembrar que a revisão geral anual e o ganho real, ambos concedidos por meio desta Lei, têm por base as condições econômicas e financeiras da Câmara Municipal, sendo sempre observados os limites e regramentos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, norma de aplicação obrigatória para todos os gestores públicos.

Anexo, o competente estudo de impacto orçamentário, requisito para apresentação da presente proposição, comprovando a existência de recursos econômicos capazes de custear a despesa proposta.

Ante o exposto, segue encaminhado o presente Projeto de Lei visando a devida deliberação por parte dos Vereadores integrantes desta Câmara Municipal, e após passar pelo crivo da discussão e votação, ser aprovado na forma regimental e posterior sanção do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
02 de janeiro de 2020

ANDRÉ LUIS TOLEDO LADEIRA
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Evolução e acumulado do IPCA/2019

IPCA - Mês, trimestre e ano

Mês	Variação (%)		
	Mês	Trimestre	Ano
Janeiro	0,32		0,32
Fevereiro	0,43		0,75
Março	0,75	1,51	1,51
Abril	0,57		2,09
Maio	0,13		2,22
Junho	0,01	0,71	2,23
Julho	0,19		2,42
Agosto	0,11		2,54
Setembro	-0,04	0,26	2,49
Outubro	0,10		2,60
Novembro	0,51		3,12
Dezembro	1,15	1,77	4,31